



CMU 000286-LEB 18/Abr/2022 10:39 *mf*

INDICAÇÃO nº 23 /2022

Reformulação da redação do art.16, da Lei Municipal nº 4603/15, que dispõe sobre o auxílio uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal Patrimonial e Agentes de Trânsito e da outras providências.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador **Carlos Delgado**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a proposta de alteração na redação do art. 16, da Lei Municipal nº 4603/15, que dispõe sobre o auxílio uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal Patrimonial e Agentes de Trânsito, conforme sugere-se:

“Art. 16º – Aos servidores incumbidos da segurança do Chefe do Poder Executivo, considera-se, ainda, uniforme o traje executivo, denominado terno, constituído de calça social, camisa social, cinto, gravata, sapatos, meias e paletó, e o traje esporte, constituído de calça jeans, sarja ou mesmo social, camisa, camiseta, com (ou sem) blazer, casaco, polo, sapatenis, botas e botinas.”

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação com o objetivo de adequar a Legislação Municipal a realidade rotineira e dinâmica do trabalho desempenhado pelos servidores incumbidos da segurança do Chefe do Poder Executivo.

Uruguaiana, 14 de abril de 2022.

Ver. Carlos Delgado